



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## INDICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 049/2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Indico, de acordo com o que facultam os Artigos 227 e 228 do Regimento Interno, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a seguinte medida de interesse público:

**“Apresentação de projeto lei em que a “Docência em Educação Física nas escolas públicas municipais e escolas particulares (caso sejam instituídas) no município de Inácio Martins devem ser ministradas, exclusivamente por profissionais com formação em curso superior de licenciatura em Educação Física.”**

### JUSTIFICATIVA

Utilizando-me da atribuição concedida, através dos cidadãos de Inácio Martins, como representante e legislador, apresento indicação que ora submeto à apreciação do Poder Executivo Municipal, a presente indicação de serviço tem como objetivo solicitar que seja efetivado um estudo acerca da possibilidade de que a realização das aulas de Educação Física venham a ser ministradas no ensino municipal através de profissionais licenciados no curso de Educação Física.

Nossas escolas oferecem aulas de Educação Física nas séries iniciais do ensino fundamental, no entanto, a docência dessa disciplina acaba sendo realizada através dos próprios professores (as) que são graduadas em cursos diversos ao de graduação e licenciatura em Educação Física. Isso ocorre por conta da flexibilização existente na Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

Federal, n.º 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), especialmente no que diz respeito a educação infantil, onde não há exigência de que o professor seja licenciado na área; podendo, inclusive como acontece nas demais disciplinas, ter apenas formação de ensino médio, conforme preceitua o artigo 62 da mencionada lei.

A flexibilização da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), conflitua com a Lei Federal n.º 9.696/98, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física. Referida Lei, prevê que as aulas de Educação Física precisam ser ministradas por profissional graduado e licenciado em Educação Física.

Além dos alunos receberem uma orientação profissional mais adequada, a aprovação da lei abre mais oportunidades no mercado de trabalho para a categoria, ressaltando que já possuímos em tramitação no Congresso Nacional o substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 488/2015 de autoria do Senador Romário. Com a nova alteração, o diploma de Licenciatura em Educação Física passa a ser obrigatório para professores da disciplina. O texto foi votado e aprovado no Senado Federal, enviado para a Câmara dos Deputados o qual espera sua votação.

Sendo assim, enquanto não for sancionada a lei federal e diante da importância do projeto, apresento respeitosamente esta proposição para que seja apreciada.

Câmara Municipal de Inácio Martins, PR, 09 de maio de 2022.

*Élcio Wszolek*  
**Élcio Wszolek**

Vereador



*09/05/22*  
*Douglas Rosquini*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº XXX/2022

O VEREADOR ÉLCIO WSOLEK PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Dispõe sobre a docência em Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas escolas de Rede Pública Municipal e das escolas privadas (caso sejam constituídas) no Município de Inácio Martins.**

**Artigo 1º** - A docência em Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Pública Municipal e das escolas privadas (caso sejam constituídas) no município de Inácio Martins, será exercida exclusivamente por professores de Educação Física, licenciados ao nível superior.

**Artigo 2º** - As escolas a que se refere o artigo anterior, deverão se adequar ao disposto nesta lei no prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 09 de maio de 2022.

**ÉLCIO WSOLEK**

*Vereador Proponente*